



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



LEI Nº 4.775, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**ACRESCENTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, A
SEMANA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, A
SER COMEMORADA ANUALMENTE NO
PERÍODO ENTRE 12 A 20 DE MAIO.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Caçapava do Sul, a Semana dos Profissionais da Saúde, a ser comemorada anualmente no período de 12 a 20 de maio, ou equivalente.

Art. 2º A Semana dos Profissionais da Saúde tem como objetivo reconhecer, valorizar e homenagear todos os trabalhadores da área da saúde que atuam na promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população, incluindo, mas não se limitando aos seguintes profissionais:

- I - Enfermeiros (as);
- II - Técnicos (as) e Auxiliares de Enfermagem;
- III - Médicos (as);
- IV - Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
- V - Auxiliar de Saúde Bucal;
- VI - Fisioterapeutas;
- VII - Farmacêuticos (as);
- VIII - Psicólogos (as);
- XI - Dentistas;
- X - Nutricionistas;
- XI - Recepcionistas, Motoristas e demais profissionais administrativos e operacionais da rede de Saúde Pública Municipal.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



Art. 3º Durante a Semana dos Profissionais da Saúde, o Poder Executivo poderá promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades como:

- I – Ações de capacitação e qualificação profissional;
- II – Programas de valorização e reconhecimento dos servidores;
- III – Atividades culturais, esportivas, recreativas e de integração;
- IV – Iniciativas voltadas ao cuidado com a saúde física e mental dos profissionais;
- V – Eventos de divulgação da importância do trabalho multiprofissional no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 de maio de 2025.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

Em: 22 / 05 / 25


Matr: 479119-3

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico